FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Estudo Técnico Preliminar 6/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23005.002322/2025-13

2. Descrição da necessidade

Contratação de vigilância patrimonial armada e desarmada, serviço prestado por empresa especializada para a prestação contínua de serviços de vigilância patrimonial, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, contemplando postos de vigilância armada e desarmada, realização de rondas motorizadas e monitoramento por sistema de CFTV. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança das instalações, bens e pessoas, bem como assegurar a continuidade do serviço, tendo em vista a iminente finalização do contrato vigente, atualmente em regime de prorrogação excepcional, tornando necessária a instauração de novo processo licitatório para evitar a descontinuidade da prestação dos serviços.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança das instalações físicas da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), bem como a proteção de seu patrimônio público, de servidores, estudantes e demais usuários que circulam nas dependências institucionais. Ademais, a continuidade da prestação do serviço mostra-se imprescindível diante da iminente finalização do contrato atualmente vigente, que se encontra em regime de prorrogação excepcional, sendo necessária a instauração de novo processo licitatório a fim de evitar a descontinuidade das atividades de segurança patrimonial.

Inicialmente, verifica-se que os serviços objeto da contratação não integram as atividades finalísticas da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), configurando-se como atividades materiais de natureza acessória, instrumental ou complementar às competências legais do órgão. Dessa forma, mostra-se juridicamente admissível sua execução indireta, mediante contratação de terceiros, nos termos do art. 3º do Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta de serviços no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

No mesmo sentido, a Lei nº 9.632/1998, ao dispor sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal, estabelece que as atividades correspondentes aos cargos extintos deverão ser executadas de forma indireta, mediante contratação de terceiros. Assim, as atividades relacionadas à vigilância patrimonial não integram o atual plano de cargos da Administração Pública Federal, inexistindo previsão de provimento por meio de concurso público, o que reforça a necessidade de execução indireta desses serviços.

Ademais, os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que apresentam padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, com base em especificações usuais e amplamente praticadas no mercado. Trata-se de serviços amplamente ofertados por diversos fornecedores especializados, não exigindo soluções técnicas inovadoras, desenvolvimento específico ou metodologias exclusivas, circunstâncias que reforçam sua classificação como serviços comuns.

Destaca-se, ainda, que os serviços pretendidos são amplamente ofertados por diversos fornecedores no mercado, não exigindo soluções técnicas inovadoras, desenvolvimento específico ou metodologias exclusivas, circunstâncias que reforçam sua classificação como serviços comuns.

A vigilância patrimonial constitui serviço essencial para a proteção do patrimônio público e para a garantia do adequado funcionamento das atividades institucionais de ensino, pesquisa, extensão e gestão, contribuindo para a prevenção de ocorrências como furtos, invasões, depredações, danos ao patrimônio e outras situações que possam comprometer a segurança das pessoas e das instalações.A estrutura física da Universidade Federal da Grande Dourados encontra-se distribuída em diferentes unidades administrativas e acadêmicas, localizadas em áreas

urbanas e rurais, o que amplia a complexidade da gestão da segurança patrimonial e exige a adoção de medidas integradas de vigilância.

Destaca-se que algumas dessas unidades encontram-se situadas em áreas extensas ou em regiões afastadas da zona urbana, como ocorre com a Unidade II, que possui 781.475,12m² e tem uma população estimada de 15.000 pessoas, entre alunos, servidores, terceirizados e vizitantes, a Fazenda Experimental e a Base de Estudos da UFGD em Ladário, o que demanda a adoção de estratégias de vigilância compatíveis com as características territoriais e operacionais dessas localidades.

Nesse contexto, a inclusão de ronda motorizada ininterrupta mostra-se fundamental para ampliar a cobertura da vigilância, especialmente em áreas de grande extensão territorial, permitindo deslocamento ágil entre diferentes pontos do campus, apoio aos postos fixos de vigilância e atendimento célere a eventuais situações emergenciais ou ocorrências de segurança.

A presença permanente de vigilantes, especialmente durante o período noturno, constitui medida relevante para inibir práticas ilícitas, controlar o acesso de pessoas não autorizadas e reduzir riscos ao patrimônio institucional, contribuindo para a manutenção de um ambiente seguro para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas.

A definição de postos de vigilância armada restritos ao período noturno decorre da análise das condições de segurança das unidades da Universidade. Durante o período diurno, observa-se maior circulação de estudantes, servidores, terceirizados e visitantes nas dependências institucionais, bem como funcionamento regular das atividades administrativas e acadêmicas, circunstâncias que contribuem para a vigilância natural dos ambientes e permitem que a segurança seja realizada predominantemente por meio de vigilância desarmada, associada ao monitoramento eletrônico por CFTV. Por outro lado, no período noturno ocorre significativa redução do fluxo de pessoas e do funcionamento das atividades institucionais, aumentando a vulnerabilidade das instalações, especialmente em áreas amplas ou mais afastadas dos centros urbanos. Nesse contexto, a adoção de postos de vigilância armada no período noturno constitui medida preventiva destinada a reforçar a capacidade de resposta da segurança patrimonial, ampliar o caráter preventivo contra práticas ilícitas e garantir maior proteção ao patrimônio público e às instalações da Universidade.

Além da vigilância presencial, a Universidade dispõe de sistema de vigilância eletrônica por Circuito Fechado de Televisão (CFTV), atualmente composto por aproximadamente 180 câmeras instaladas, com previsão de ampliação em áreas externas da Unidade II. Tal sistema funciona como ferramenta complementar de monitoramento, permitindo maior capacidade de observação das áreas institucionais, registro de ocorrências e apoio às ações de segurança patrimonial.

Na contratação vigente, foi previsto 01 (um) posto de vigilância em regime de 24 (vinte e quatro) horas destinado ao monitoramento do sistema de CFTV, responsável pelo acompanhamento contínuo das imagens captadas e pelo acionamento das equipes de vigilância em caso de identificação de situações suspeitas ou emergenciais.

Para a nova contratação, com o objetivo de aperfeiçoar e ampliar a cobertura da segurança patrimonial, especialmente na Unidade II, pretende-se manter 02 (dois) postos de ronda motorizada em regime de 24 (vinte e quatro) horas, destinados ao apoio operacional, à realização de rondas periódicas nas áreas externas e ao atendimento de ocorrências, contribuindo para maior eficiência na proteção das instalações e dos bens institucionais.

Ressalta-se que o quantitativo de postos de vigilância e a estrutura operacional do serviço foram definidos com base nas características físicas das unidades, na extensão territorial dos campi, no fluxo de pessoas, na necessidade de proteção de bens patrimoniais e na análise das condições de segurança institucional, buscando assegurar cobertura adequada das áreas sob responsabilidade da Universidade.

Por fim, registra-se que a prestação desses serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e a Administração Pública, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade pela gestão de seus trabalhadores, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta com a Administração Contratante.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Planejamento Gestão e Fiscalização de Contratos - DPGF/CGC /PRAD	Tauly Mayara Tonatto Rezende
Coordenadoria de Governança Contratual - CGC/PRAD	Andrey Souza Mallmann
Divisão de Acompanhamento e Ezecução Contratual - DAEC/CGC/PRAD	Eduardo Fernandes Vieira dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação refere-se à prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, desarmada e eletrônica, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, destinados à proteção de pessoas, bens móveis e imóveis, bem como ao controle de acesso e prevenção de ocorrências nas dependências da contratante.

Os serviços deverão contemplar vigilância em postos de serviço, com a realização de rondas ostensivas motorizadas e utilização de equipamentos de controle de ronda, incluindo bastão eletrônico ou tecnologia equivalente, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, além da execução de todas as atividades inerentes à vigilância patrimonial.

A empresa contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável às atividades de segurança privada, em especial a Lei nº 14.967/2024, o Decreto nº 89.056/1983 e a Portaria DG/PF nº 18.045/2023, ou normas que vierem a substituí-las.

A mão de obra empregada na execução contratual deverá possuir formação técnica específica, comprovada por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilante expedido por instituição devidamente autorizada, observando-se a carga horária mínima prevista no §2º do art. 26 da Lei nº 14.967/2024.

A contratada deverá garantir que todos os profissionais alocados na execução dos serviços atendam aos requisitos legais previstos nos arts. 26 a 29 da Lei nº 14.967/2024, incluindo:

- idade mínima de 21 anos;
- ensino fundamental completo;
- aprovação em curso de formação de vigilante realizado em estabelecimento autorizado;
- aptidão em exame de saúde física, mental e psicológica;
- inexistência de antecedentes criminais;
- quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- conclusão, com aproveitamento, do curso de formação específico.

Quando se tratar de postos de vigilância armada, os profissionais deverão possuir porte de arma regular e atender às exigências legais aplicáveis.

A empresa contratada deverá assegurar que seus sócios, diretores, administradores, gerentes e procuradores atendam aos requisitos previstos na legislação de segurança privada, não podendo possuir antecedentes criminais registrados, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.967/2024.

Nos termos da legislação vigente, é vedada a propriedade ou administração de empresas especializadas em vigilância por estrangeiros.

A licitante deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, comprometendo-se a atender integralmente às exigências legais aplicáveis à atividade de segurança privada.

Na eventualidade da realização de eventos institucionais nas dependências da contratante ou em espaços externos utilizados em atividades institucionais, a contratada deverá disponibilizar, mediante solicitação da fiscalização do contrato, vigilantes adicionais em número suficiente para garantir a segurança do evento, bem como supervisão adequada das atividades.

A contratação deverá resultar em contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133 /2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Ressalta-se que, nas contratações de serviços continuados, o contratado não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, devendo a Administração avaliar a conveniência e a vantajosidade da manutenção do ajuste.

A implantação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato.

A contratada deverá garantir dedicação exclusiva da mão de obra ao contrato, sendo vedado o compartilhamento simultâneo dos recursos humanos ou materiais utilizados na execução contratual com outros contratos.

Para fins de composição dos preços, a licitante deverá considerar todos os custos necessários à plena execução dos serviços, incluindo, entre outros:

- despesas com transporte e deslocamento dos profissionais até os locais de execução;
- encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- fornecimento de uniformes;
- equipamentos de proteção individual;
- materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- demais custos diretos e indiretos inerentes à atividade.

A prestação do serviço abrange as seguintes unidades:

Dourados/MS:

- UNIDADE I: Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados/MS;
- UNIDADE II: Rodovia Dourados - Itahum, Km 12 - Dourados/MS (aproximadamente 14 km da Unidade I);
- UNIDADE III - Fazenda Experimental: Rodovia Dourados/Itahum, km 12/ saída à esquerda (aeroporto) 8km - Zona Rural - Dourados/MS, localizada aproximadamente, à 23km da região central da cidade de Dourados e à 07km da Unidade II;
- UNIDADE IV - FADIR: Rua Quintino Bocaiúva, 2100. Jardim da Figueira;
- MORADIA ESTUDANTIL: João Aires, 100. Bairro: Altos do Indaiá - Dourados/MS;
- Arquivo Institucional (DNIT): Rua Amâncio de Matos Pereira, 185, Vila Industrial.

Ladário/MS:

- Base de Estudos da UFGD: Área de Preservação Ambiental – APA Baía Negra. Estrada da Codrasa, Zona Rural, CEP 79.370-000

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado teve por finalidade identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade institucional de segurança patrimonial, bem como os parâmetros utilizados pelo mercado para a prestação de serviços dessa natureza.

Verificou-se que, no mercado de segurança privada, a proteção patrimonial de instituições públicas e privadas é realizada predominantemente por meio da combinação de vigilância humana (armada ou desarmada) e sistemas eletrônicos de monitoramento, tais como câmeras de circuito fechado de televisão (CFTV), alarmes e controle de acesso, sendo comum a adoção de modelos integrados de segurança.

Atualmente, a Universidade dispõe de monitoramento eletrônico por meio de câmeras, operado por empresa especializada em segurança patrimonial. Contudo, levantamento técnico realizado identificou que o número de câmeras disponíveis é insuficiente para a cobertura completa do perímetro e dos ambientes da instituição, o que limita a eficácia do sistema existente e evidencia a necessidade de complementação da segurança por meio de vigilância presencial.

Assim, considerando as características físicas da instituição, a extensão das áreas a serem protegidas, a necessidade de controle de acessos, bem como o caráter preventivo e dissuasório da vigilância patrimonial, constatou-se que a solução adotada de contratação de serviço continuado de vigilância patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo postos armados e desarmados, constitui prática amplamente utilizada no mercado para proteção de instalações públicas de grande porte.

No que se refere à estimativa de preços, a elaboração das planilhas de custos observará a metodologia aplicável à contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme orientação constante na Portaria nº 128/2014 do Tribunal de Contas da União – TCU, in verbis:

> *"Art. 8º A estimativa de preços relativamente à mão de obra para prestação de serviços terceirizados será elaborada com base em planilha analítica de composição de custos da mão de obra e dos insumos, e observará os seguintes critérios: I - os salários dos empregados terceirizados serão fixados com base em acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria profissional pertinente; II - havendo mais de uma categoria em uma mesma contratação, os salários serão fixados com base no acordo ou na convenção coletiva de cada categoria profissional; III - não havendo acordo ou convenção coletiva de trabalho, os salários serão fixados com base em preços médios obtidos em pesquisa de mercado, em fontes especializadas, em empresas privadas do ramo pertinente ao objeto licitado, ou em órgãos públicos; (...) § 1º Não havendo acordo ou convenção coletiva de trabalho, o valor do vale-alimentação poderá ser fixado com base na média aritmética simples dos valores pagos em pelo menos 3 (três) contratos do TCU, ou de outros órgãos e entidades da Administração Pública. (...) § 6º Por razões de ordem técnica, devidamente justificadas, os salários poderão ser fixados em valores superiores aos de acordos ou convenções coletivas de trabalho."*

Assim, consoante orientação trazida pelo TCU, a Administração poderá adotar como metodologia para elaboração de suas planilhas os valores consignados em Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Acordo Coletivo das categorias profissionais envolvidas, assegurando que os salários e benefícios reflitam os parâmetros praticados no mercado de trabalho.

A adoção desses referenciais contribui para a elaboração de estimativa de custos compatível com a realidade do mercado, promovendo maior segurança jurídica à contratação e reduzindo o risco de ocorrência de sobrepreço ou de desequilíbrios decorrentes de práticas conhecidas como "jogo de planilha".

Adicionalmente, destaca-se que o mercado de segurança privada no Brasil apresenta ampla oferta de empresas aptas à prestação dos serviços pretendidos, especialmente no segmento de vigilância patrimonial armada e desarmada. Tais empresas devem possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, nos termos da legislação que rege a segurança privada, o que garante a existência de prestadores devidamente habilitados e fiscalizados pelo poder público. Nesse contexto, verifica-se a existência de número significativo de empresas atuantes no setor, inclusive com experiência na prestação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública, o que evidencia a viabilidade da contratação pretendida e a possibilidade de ampla competitividade no certame licitatório.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, desarmada e motorizada, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando à proteção do patrimônio público, das instalações institucionais e à preservação da integridade das pessoas que circulam nas dependências da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

A contratação justifica-se pela necessidade permanente de garantir a segurança das instalações institucionais, contribuindo para a salvaguarda do patrimônio público e para a adequada execução das atividades acadêmicas, administrativas e institucionais desenvolvidas pela Universidade.

Nos termos do §1º do art. 7º da Instrução Normativa nº 05/2017 da SEGES/MPOG, a Administração poderá contratar, mediante terceirização, atividades correspondentes a cargos extintos ou em extinção, conforme previsto no Anexo I da Lei nº 9.632/1998, hipótese em que se enquadra a atividade de vigilância patrimonial.

Adicionalmente, conforme disposto no art. 15 da referida Instrução Normativa, os serviços objeto da contratação caracterizam-se como serviços prestados de forma contínua, em razão de sua essencialidade para a preservação do patrimônio público e para a manutenção do funcionamento regular das atividades institucionais.

Os serviços serão prestados nas dependências da Universidade Federal da Grande Dourados, no município de Dourados – MS, bem como na Base de Estudos localizada no município de Ladário – MS, abrangendo as áreas administrativas, acadêmicas e demais instalações institucionais.

A execução dos serviços ocorrerá de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, mediante postos de trabalho organizados em turnos, conforme as necessidades administrativas da instituição.

A solução contempla a disponibilização de profissionais devidamente capacitados para a atividade de vigilância patrimonial, em conformidade com a legislação vigente que regula a segurança privada, especialmente a Lei nº 14.967 /2024 e as normas da Polícia Federal.

Para os postos que demandarem rondas motorizadas, a empresa contratada deverá disponibilizar motocicletas e profissionais habilitados para sua condução, sendo responsável pelos custos de operação, manutenção e abastecimento dos veículos.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, com base em critérios de desempenho e qualidade definidos no Termo de Referência e no contrato administrativo.

Os detalhes operacionais da prestação dos serviços, incluindo quantitativos de postos, especificações técnicas, obrigações da contratada e critérios de fiscalização, serão estabelecidos no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação foi realizada com base na análise do contrato atualmente vigente, bem como nas características físicas e operacionais das unidades da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

Verificou-se que o quantitativo atualmente utilizado, composto por 32 (trinta e dois) postos de vigilância, totalizando 64 (sessenta e quatro) vigilantes, tem se mostrado adequado para atender às necessidades institucionais de segurança patrimonial. Ressalta-se que os vigilantes, especialmente na Unidade II, não são responsáveis individualmente por cada edificação, mas pela vigilância de áreas que abrangem mais de um prédio, considerando a existência de postos específicos destinados ao serviço de portaria.

A partir desse diagnóstico, a Administração optou pela separação das atribuições de vigilância e portaria, prevendo a realização de contratos distintos para cada serviço, de forma a aprimorar a organização das atividades e possibilitar maior eficiência na execução dos serviços.

Destaca-se, ainda, que a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria dos vigilantes no município de Dourados/MS estabelece jornada de trabalho no regime 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso). Dessa forma, cada posto de vigilância exige a alocação de dois profissionais, garantindo a cobertura integral das 24 horas de funcionamento.

Assim, estima-se a necessidade de 32 postos de vigilância, correspondentes a 64 vigilantes, distribuídos nos diversos locais de prestação do serviço, conforme apresentado na tabela a seguir.

ESTIMATIVA QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS						
Item	**Tipo de Serviço**	**Regime de trabalho**	**Escala**	**Quantidade de Postos**	**Vigilantes por Posto**	**Total**
1	Vigilância patrimonial armada	12 horas diurno	12 x 36	14	2	28
2	Vigilância patrimonial desarmada	12 horas noturno	12 x 36	10	2	20
	Vigilância patrimonial desarmada -					

3	monitoramento	12 horas diurno	12 x 36	2	2	4
4	Vigilância patrimonial desarmada - monitoramento	12 horas noturno	12 x 36	2	2	4
5	Ronda motorizada armada	12 horas diurno	12 x 36	2	2	4
6	Ronda motorizada armada	12 horas noturno	12 x 36	2	2	4
Total de postos:						32
Total de vigilantes:						**64**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 5.470.801,20

Os valores descritos são de acordo com as planilhas de valores do contrato atual atualizado com a Convenção Coletiva de Trabalho de 2025- CCT/2025, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MS000120/2025

PREVISÃO PARA CATEGORIA EM 2026		
CUSTO POR EMPREGADO - VIGILANTE DIURNO DESARMADO (DOURADOS)		
QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.482,08
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.417,76
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 180,12
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 415,92
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 155,63
Subtotal (A+B+C+D+E)		**R$ 5.651,50**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 792,31
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 6.443,81**
CUSTO POR EMPREGADO - VIGILANTE NOTURNO ARMADO (DOURADOS)		

QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.973,78
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.778,64
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 212,29
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 488,35
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 167,86
Subtotal (A+B+C+D+E)		**R$ 6.620,93**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 928,22
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 7.549,14**

CUSTO POR EMPREGADO - VIGILANTE DIURNO DESARMADO (MONITORAMENTO CFTV)		
QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.363,88
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.331,01
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 172,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 398,50
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 155,63
Subtotal (A+B+C+D+E)		**R$ 5.421,41**

F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 760,05
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 6.181,46**

CUSTO POR EMPREGADO - VIGILANTE NOTURNO DESARMADO (MONITORAMENTO CFTV)		
QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.973,78
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.778,64
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 212,29
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 488,35
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 155,63
Subtotal (A+B+C+D+E)		**R$ 6.608,70**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 926,50
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 7.535,21**

CUSTO POR EMPREGADO - VIGILANTE RONDA MOTORIZADA DIURNA ARMADA		
QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.582,09
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.491,16

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 186,66
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 430,65
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 252,78
Subtotal (A+B+C+D+E)		**R$ 5.943,34**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 833,22
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 6.776,56**

CUSTO POR EMPREGADO - VIGILANTE RONDA MOTORIZADA NOTURNA ARMADA		
QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.248,28
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.980,11
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 230,25
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 528,80
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 252,78
Subtotal (A+B+C+D+E)		**R$ 7.240,23**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.015,04
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 8.255,27**

CUSTO POR EMPREGADO - VIGILANTE DIURNO ARMADO (LADÁRIO)
QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.363,88
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.457,82
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 173,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 405,73
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 167,86
Subtotal (A+B+C+D+E)		**R$ 5.569,17**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 780,77
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 6.349,93**

CUSTO POR EMPREGADO - VIGILANTE NOTURNO ARMADO (LADÁRIO)		
QUADRO-RESUMO DOS CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual (Valor por Empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.973,78
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.905,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 212,29
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 488,35
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 167,86
Subtotal (A+B+C+D+E)		**R$ 6.747,74**

F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 945,99
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 7.693,73**

QUADRO RESUMO - VALOR DOS POSTOS DE SERVIÇOS								
	Tipo de Serviço (A)	**Valor proposto por empregado (B)**	**Qtd de empregados por posto (C)**	**Valor proposto por posto (D) = (B x C)**	**Qtd. de postos (E)**	**Qtd. de Vigilantes (F)**	**Valor Total Mensal do Serviço (G) = (D x E)**	**Valor Anual do Serviço (H) = (G x 12)**
1	Vigilante Diurno Desarmado (Dourados)	R$ 6.443,81	2	R$ 12.887,62	10	20	R$ 128.876,20	R$ 1.546.514,40
2	Vigilante Noturno Armado (Dourados)	R$ 7.549,14	2	R$ 15.098,28	14	28	R$ 211.375,92	R$ 2.536.511,04
3	Vigilante Diurno Desarmado (Monitoramento CFTV)	R$ 6.181,46	2	R$ 12.362,92	1	2	R$ 12.362,92	R$ 148.355,04
4	Vigilante Noturno Desarmado (Monitoramento CFTV)	R$ 7.535,21	2	R$ 15.070,42	1	2	R$ 15.070,42	R$ 180.845,04
5	Vigilante Ronda Motorizada Diurno Armado	R$ 6.776,56	2	R$ 13.553,12	2	4	R$ 27.106,24	R$ 325.274,88
6	Vigilante Ronda Motorizada Noturno Armado	R$ 8.255,27	2	R$ 16.510,54	2	4	R$ 33.021,08	R$ 396.252,96

ITEM 1	VALOR MENSAL DOS POSTOS				30	60	R$ 427.812,78	
	VALOR TOTAL DOS POSTOS EM DOURADOS							R$ 5.133.753,36
		Tipo de Serviço (A)	**Valor proposto por empregado (B)**	**Qtd de empregados por posto (C)**	**Valor proposto por posto (D) = (B x C)**	**Qtd. de postos (E)**	**Qtd. de Vigilantes (F)**	**Valor Total Mensal do Serviço (G) = (D x E)**	**Valor Anual do Serviço (H) = (G x 12)**
	7	Vigilante Diurno Armado (Ladários)	R$ 6.349,93	2	R$ 12.699,86	1	2	R$ 12.699,86	R$ 152.398,32
	8	Vigilante Noturno Armado (Ladários)	R$ 7.693,73	2	R$ 15.387,46	1	2	R$ 15.387,46	R$ 184.649,52
	VALOR MENSAL DOS POSTOS					2	4	R$ 28.087,32	
	VALOR TOTAL DOS POSTOS EM LADÁRIO								R$ 337.047,84
	VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO				**R$ 455.900,10**				
	VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO				**R$ 5.470.801,20**				

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No caso da presente contratação, o parcelamento do objeto não se mostra vantajoso para a Administração Pública, seja sob o ponto de vista técnico, seja sob a perspectiva econômica e de gestão contratual.

Sob o aspecto técnico, os serviços de vigilância patrimonial serão executados de forma integrada, com atuação coordenada entre os profissionais alocados nos diferentes postos de serviço, compartilhando rotinas operacionais, procedimentos de segurança e comunicação permanente entre si e com a fiscalização do contrato. A eventual divisão do objeto entre múltiplos contratos poderia comprometer a uniformidade dos procedimentos, gerar dificuldades de coordenação entre equipes distintas e aumentar o risco de falhas operacionais, prejudicando a eficiência do serviço prestado.

Do ponto de vista econômico, a contratação conjunta do objeto possibilita às empresas licitantes melhor planejamento operacional e otimização de seus custos administrativos e logísticos, favorecendo a obtenção de propostas mais

vantajosas para a Administração. A fragmentação do objeto tende a elevar os custos fixos associados à prestação do serviço, os quais seriam replicados em cada contrato eventualmente firmado, podendo resultar em aumento global das despesas públicas.

Adicionalmente, a contratação por um único fornecedor contribui para a simplificação da gestão contratual, reduzindo a necessidade de múltiplos processos de fiscalização, controle e acompanhamento de contratos distintos para a execução de atividades semelhantes e interdependentes.

Ressalta-se, ainda, que o modelo atualmente adotado pela Universidade, com a execução dos serviços por uma única empresa contratada, vem sendo aplicado no contrato vigente sem registro de intercorrências relevantes, demonstrando-se adequado às necessidades institucionais e à natureza do serviço prestado.

Nesse sentido, o entendimento encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, segundo a qual o parcelamento deve ser adotado quando representar ganho de competitividade e eficiência, especialmente em serviços especializados. Por outro lado, deve ser evitado quando se tratar de serviços de natureza contínua e operacional executados de forma integrada, hipótese em que a contratação conjunta se mostra mais eficiente para a Administração (Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário).

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto revela-se a alternativa mais adequada para assegurar a eficiência da contratação, a economicidade e a adequada execução dos serviços de vigilância patrimonial no âmbito da Universidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No âmbito da presente contratação, identifica-se como contratação correlata o serviço de portaria, tendo em vista que tal atividade possui interface operacional com a vigilância patrimonial, especialmente no controle de acesso às dependências da instituição. Contudo, trata-se de serviço que pode ser executado de forma autônoma, não sendo indispensável para a execução do objeto principal desta contratação.

Não foram identificadas contratações interdependentes cuja realização seja condição necessária para a execução do serviço de vigilância patrimonial.

Ressalta-se que o serviço de vigilância patrimonial atualmente em vigor decorre do processo administrativo nº 23005.017206/2023-29, cujo contrato possui vigência prevista até agosto de 2026. Dessa forma, o presente processo tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação desse serviço essencial, evitando descontinuidade nas atividades de proteção do patrimônio institucional.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação resta devidamente aprovada no Planejamento de Contratações Anual - PCA 2026, encontra-se alinhada com o planejamento estratégico da UFGD, sendo parte indireta do Objetivo 01 (ofertar cursos de excelência à comunidade) do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2022-2026. Ademais, a necessidade dos serviços pela UFGD está devidamente registrada no PCA e no PNCP com o seguinte identificador 07775847000197-0-000001/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios decorrentes da presente contratação foram abordados nos itens 4, 5 e 6 deste Estudo, destacando-se a necessidade de garantir a proteção do patrimônio público e a integridade das instalações institucionais, por meio da prestação contínua de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada.

A execução desses serviços contribui para a prevenção de ocorrências que possam comprometer a segurança das edificações, equipamentos e demais bens sob responsabilidade da instituição, bem como para a manutenção de um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades administrativas, acadêmicas e institucionais.

Adicionalmente, a presença de vigilância patrimonial exerce função preventiva e dissuasória, auxiliando na redução de riscos relacionados a furtos, depredações e acessos indevidos às dependências da universidade.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de vigilância patrimonial, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a regularidade das atividades institucionais e para a preservação do patrimônio público.

13. Providências a serem Adotadas

Trata-se de serviços já anteriormente contratados pela Administração, inclusive atualmente em execução, de modo que a fiscalização e a gestão contratual poderão ser realizadas pelos servidores designados sem necessidade de capacitação específica adicional, bem como sem a exigência de alterações ou adequações nas estruturas administrativas e operacionais atualmente existentes.

A Universidade já dispõe de rotinas administrativas e instrumentos de acompanhamento compatíveis com a natureza dos serviços de vigilância patrimonial, incluindo a designação de fiscais e gestores contratuais, os quais serão formalmente indicados para o acompanhamento da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, não se identificam providências administrativas relevantes ou investimentos adicionais necessários por parte da Administração para viabilizar a contratação pretendida, além daqueles inerentes aos procedimentos regulares de gestão e fiscalização contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços de vigilância apresenta impactos ambientais limitados, principalmente relacionados ao consumo de energia elétrica, utilização de veículos, eventual geração de resíduos e emissões atmosféricas decorrentes de deslocamentos operacionais.

Nesse contexto, em observância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, ao Decreto nº 7.746/2012 e à Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG, deverão ser adotados, sempre que aplicáveis, critérios de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados.

Assim, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes:

1. Uso racional de recursos naturais, especialmente energia elétrica e água, no desempenho das atividades;
2. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços;
3. Preferência pela utilização de materiais, equipamentos e insumos que apresentem menor impacto ambiental, sempre que possível e sem prejuízo do atendimento às normas de segurança e às Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis;
4. Adoção de boas práticas operacionais voltadas à eficiência no uso de recursos e à redução de impactos ambientais;
5. Utilização de sistemas eletrônicos de controle de jornada ou registro de ponto, sempre que possível, em substituição a registros manuais em papel;
6. Planejamento adequado de rotas e atividades operacionais, buscando reduzir deslocamentos desnecessários e otimizar o consumo de combustível;
7. Utilização de veículos em conformidade com as normas de trânsito, ambientais e de segurança vigentes, incluindo licenciamento regular e manutenção periódica;
8. Garantia de condições de trabalho dignas e seguras aos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, com observância da legislação trabalhista e das normas de saúde e segurança ocupacional.

Ressalta-se que tais medidas buscam minimizar impactos ambientais associados à execução contratual, promovendo a adoção de práticas sustentáveis compatíveis com a natureza dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, uma vez que a Universidade já possui experiência consolidada na gestão e fiscalização de contratos dessa natureza, inclusive com serviços semelhantes atualmente executados. A estrutura administrativa existente, bem como os procedimentos de acompanhamento contratual já adotados pela instituição, demonstram-se adequados para garantir a correta execução do objeto, sem a necessidade de adaptações relevantes ou capacitações adicionais para os servidores envolvidos. Dessa forma, verifica-se que a Administração dispõe das condições necessárias para a implementação e acompanhamento da contratação, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços de vigilância patrimonial demandados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TAULY MAYARA TONATTO REZENDE

Equipe de apoio

ROSIANE DA CRUZ DE FREITAS

Equipe de apoio

EDUARDO FERNANDES VIEIRA DOS SANTOS

Equipe de apoio

ANDREY DE SOUZA MALLMANN

Equipe de apoio

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 01/04/2026

ESTUDO PRELIMINAR Nº 13/2026 - DPGF (11.05.05.08.02) - DPGF (11.05.05.08.02)
(Nº do Processo: 23005.002322/2025-13)

(Assinado digitalmente em 01/04/2026 13:33)
ROSIANE DA CRUZ DE FREITAS
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
DICOMP (11.05.05.02.01)
Matrícula: 1967389

(Assinado digitalmente em 01/04/2026 14:28)
TAULY MAYARA TONATTO REZENDE
CHEFE DE DIVISAO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
DPGF (11.05.05.08.02)
Matrícula: 3313252

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/ informando seu número: **13**, ano: **2026**, tipo: **ESTUDO PRELIMINAR**, data de emissão: **01/04/2026** e o código de verificação: **999c2c5f12**